



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

Manaus (AM), 19 de maio de 2020.

**OFÍCIO REQUISITORIO N.º 409/2020-MPC/EMFA**

A Sua Excelência a Senhor  
**Aristides Queiroz de Oliveira Neto**  
Prefeito Municipal de Silves

Endereço de e-mail: silvesadm@gmail.com

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta à **Recomendação 373A/2020-MPC/GT**, de 20 de abril de 2020, por meio da qual este *Parquet*, dentre outras medidas, recomendou à Administração Municipal a distribuição gratuita de máscaras aos pacientes nas unidades de saúde, hospitais e pronto-atendimento para evitar a disseminação da COVID-19, Vossa Excelência informou por meio do Ofício 95/2020 (doc. 0087261 do Processo SEI 4224/2020) que o Município de Silves está garantindo o uso de máscaras de proteção aos pacientes nas unidades hospitalares. A fim de comprovar a adoção efetiva das medidas recomendadas, esta Procuradoria vem perante Vossa Excelência **REQUISITAR**, no prazo de três dias:

- Informações sobre a quantidade de máscaras adquiridas pelo Município;
- Informações sobre os contratos firmados para o fornecimento de máscaras e sobre o procedimento licitatório ou de dispensa;
- Informar se a documentação relativa à aquisição se encontra no Portal da Transparência Municipal;
- registros fotográficos das ações implementadas nas unidades de saúde do Município visando à distribuição de máscaras aos pacientes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**

Cabe ressaltar que esta requisição encontra amparo no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), de modo que **a omissão em atendê-la ensejará o oferecimento de Representação** no âmbito desta Corte de Contas.

Cordialmente,

  
**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**  
Procuradora de Contas